



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 8 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 1723

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº. 728/2021** – Declara de interesse Público para o fim de desapropriação, o imóvel que especifica e rerratifica o Decreto Municipal Nº. 577/2018.
- **Decreto Municipal Nº. 729/2021** – Declara de interesse Público para o fim de desapropriação, o imóvel que especifica.
- **Portaria Nº. 11.988/2021** – Exonerar José Leonardo Bonfim Dos Santos, atualmente do cargo de provimento em Comissão, de Diretor de Contabilidade, símbolo DAS-I, da Superintendência Fazendária, vinculado à Secretária Municipal da Fazenda.
- **Portaria Nº. 11.990/2021** – Conceder Licença sem vencimento pelo período de 002(dois) anos, nos termos do art.122 da Lei Municipal Nº. 228/55 e art. 41 da CF/88, a Servidora Lecy Lessa Borges, servidora efetiva, admitida em 26.05.2012, ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, Símbolo CE-II, vinculada à Secretária Municipal de Educação.
- **Portaria Nº. 11.991/2021** – Exonerar Daniel Pessoa Porto Rebelo, atuante do Cargo de provimento em Comissão, de Assessor Jurídico, do Gabinete do Secretario, vinculado à Secretária de Saúde.
- **Portaria Nº. 11.992/2021** – Nomear Danielly Garcia De Oliveira Santos, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Departamento de Atenção Básica, Símbolo DAS-4, vinculado a Secretária Municipal de Saúde.
- **Portaria Nº. 11.993/2021** – Nomear Isaque De Lima Carvalho, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Jurídico, Símbolo AT-E, do Gabinete do secretario, vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

## Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G7NXW3QEKYL60RTQJZZRKG

## Decretos



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL N.º 728/2021.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA O FIM DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL N.º 577/2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fulcro nas prescrições da Constituição Federal, precisamente seus artigos 5º, XXIV, e 30, I combinado com as atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941 – art. 5º, “m”, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº único 878.8bb.T57-00,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação, uma área de terreno rural situado no Município de Penedo, na localidade denominada “Fazenda Boa Sorte”, identificada pelo Memorial Descritivo e na anexa planta Georeferenciada, com matrícula nº 8.860, e de propriedade de Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque, com as seguintes dimensões:

Área total a ser expropriada de 44.218,80 ms<sup>2</sup>, sendo 153,14 m de Frente, partindo do ponto M1 em direção ao ponto M2, com azimute 180º00’00”, tendo como limite a Fazenda Boa Sorte; pelo fundo: 95,23m, partindo do ponto M3 em direção ao ponto M4, com azimute 85º03’29”, limitando-se com a Fazenda Boa Sorte; pelo lado Direito: 369,06m, limitando-se com a Universidade Federal de Alagoas; e lado Esquerdo: 356,69m, partindo do ponto M2, em direção ao ponto M3, com azimute 96º01’45”, limitando-se com a Fazenda Boa Sorte.

Art. 2º - Destina-se a área declarada de interesse público a complementação da área pertencente a Universidade Federal de Alagoas, necessária para a construção do complexo do Campos UFAL de Penedo.

Prefeitura Municipal de Penedo, Pç Barão de Penedo, 19, Centro histórico, CEP 57.200-000, Penedo/AL.  
e-mail: [gapre@penedo.al.gov.br](mailto:gapre@penedo.al.gov.br) – Telefone: (82) 3551-2727





**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 3º - Ao expropriado será pago pelo expropriante, a título de justa indenização, o valor de R\$-90.267,45(noventa mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), quando da formalização da transferência da posse e propriedade.

Art. 4º - O valor a ser dispensado para pagamento de que trata o artigo anterior correrá à conta da Dotação Orçamentária de 2021, do vigente Orçamento do Município de Penedo:

ORGÃO: 09.00.00 – Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01.00 – Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 4.103 – Manut. Dos Serv. Tec. E Adm. Da SME.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.


FONTE DE RECURSO: 0020 – MDE.

Art. 5º - Caso resulte frustrada a desapropriação administrativa, fica desde já concedida autorização da Procuradoria Geral do Município para a promoção da desapropriação judicial do imóvel descrito neste Decreto, com pedido de imissão provisória da posse, em face de urgência que o caso representa, mediante depósito prévio do valor da indenização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se. e intime-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à condição de Cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
**PREFEITO**

*Cíntya Alves da Silva*  
*Secretária Municipal de Educação*  
*Ricardo Barros Méro*  
*Procurador Geral do Município*  
*Alfredo José Pereira*  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*

Prefeitura Municipal de Penedo, Pq Barão de Penedo, 19, Centro histórico, CEP 57.200-000, Penedo/AL.  
e-mail: [gapre@penedo.al.gov.br](mailto:gapre@penedo.al.gov.br) – Telefone: (82) 3551-2727





**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 729/2021**

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO, PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, com fundamento no que preceitua a Constituição Federal em seu arts. 5º, XXIV, e 30, I, e nas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Nº 3.364, de 21 de junho de 1941, art. 5º, “m”, e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que consta do processo administrativo nº único 878.8BB.T57-00,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra rural situada no Município de Penedo, às margens da Rodovia AL-110, de propriedade da Penedo Agroindustrial S/A (PAISA), contendo, segundo o Memorial Descritivo e Planta Georeferenciada integrantes do caderno processual acima referido, com as seguintes dimensões e confrontações:

Área total a ser expropriada de 1,00ha, sendo 100,00m de Frente, partindo do ponto P1 (N=8872682,981; E=767307,540) em direção ao ponto P4, (N=8872777,822; E=767339,243), limitando-se com a Rodovia AL 110; pelo fundo: 100,00m, partindo do ponto P2 (N=8872732,003; E=767220,380) em direção ao ponto P3 (N=8872826,844; 767252,083), limitando-se com terras pertencente a Usina Paisa S.A.; lado Direito: 100,00m, partindo do ponto P1 (N=8872682,981; E=767307,540), em direção ao ponto P2 (N=8872732,003; E=767220,380), limitando-se com terras pertencentes a Usina Paisa S.A.; e lado Esquerdo: 100,00m, partindo do ponto P4 (N=8872777,822; E=767339,243) em direção ao ponto P3 (N=8872826,844; 767252,083), limitando-se com Estrada existente.

Art. 2º - Destina-se a área declarada de interesse público a instalação de centro de transbordo do lixo urbano recolhido pela Administração Municipal.

Ar. 3º - Ao expropriado será pago, a título de justa indenização, a quantia obtida através do Laudo de Avaliação integrante da instrução processual, a ser pago quando formalização da transferência da propriedade, em transação amigável, ou via indenização prévia em procedimento judicial próprio.

Prefeitura Municipal de Penedo, Pç Barão de Penedo, 19, Centro histórico, CEP 57.200-000, Penedo/AL.  
e-mail: [gapre@penedo.al.gov.br](mailto:gapre@penedo.al.gov.br) - Telefone: (82) 3551-2727





**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 4º - O valor da indenização correrá à conta da dotação Orçamentária de 2021, da vigente Lei de Meios.

ORGÃO: 08.00.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
PROJETO ATIVIDADE: 4.039 – Manut. Dos Serv. De Limpeza Urbana.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.  
FONTE DE RECURSO: 0010 – Recursos Próprios.

Art. 5º - Fica desde já autorizada a Procuradoria Geral do Município a adotar as medidas legais no caso de frustração de desapropriação administrativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Penedo aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à condição de Cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
**PREFEITO**

*Ivo Carlos Moura Costa*  
*Secretário Municipal de Serviços Públicos*  
*Gustavo de Alencar Freitas*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos*  
*Ricardo Barros Mério*  
*Procurador Geral do Município*  
*Alfredo José Pereira*  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*

Prefeitura Municipal de Penedo, Pq Barão de Penedo, 19, Centro histórico, CEP 57.200-000, Penedo/AL.  
e-mail: [gapre@penedo.al.gov.br](mailto:gapre@penedo.al.gov.br) – Telefone: (82) 3551-2727



## Portarias



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 11. 988/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** exonerar **JOSÉ LEONARDO BONFIM DOS SANTOS**, atuante do Cargo de provimento em Comissão, de Diretor de Contabilidade, símbolo DAS-1, da Superintendência Fazendária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º ano de elevação à categoria de Cidade.

*Ronaldão Pereira Lopes*  
**Ronaldão Pereira Lopes**  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**


**PORTARIA Nº 11.990/2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais. **Considerando** o teor do Processo Administrativo n.º 00017083/2021, **RESOLVE** conceder **Licença sem Vencimento** pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 112 da Lei Municipal n.º 228/55 e art. 41 da CF/88, a servidora **LECY LESSA BORGES**, Mat. 4591, servidora efetiva, admitida em 26.05.2012, ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, Símbolo CE-II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do último dia trabalhado, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179ª categoria de cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


**PORTARIA Nº 11.991/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** exonerar **DANIEL PESSOA PORTO REBELO**, atuante do Cargo de provimento em Comissão, de Assessor Jurídico, do Gabinete do Secretário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2021 revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à categoria de Cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

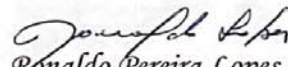
**PORTARIA N.º 11.992/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **DANIELLY GARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe de Unidade Básica de Saúde do Departamento de Atenção Básica, Símbolo DAS-4, vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179 à categoria de Cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
PREFEITO



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO


**PORTARIA N.º 11.993/2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** nomear **ISAQUE DE LIMA CARVALHO**, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão, de Assessor Jurídico, símbolo AT-E, do Gabinete do Secretário, vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.04.2021, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179ª categoria de Cidade.

  
**Ronaldo Pereira Lopes**  
PREFEITO